



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2022 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO DE SISTEMA DE CARTÕES OU SISTEMA VIA WEB COM TECNOLOGIA INTELIGENTE AVANÇADA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, PNEUS E CÂMARAS DE AR EM GERAL, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E ÓLEOS, OPERADA ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO O ORÇAMENTO DO OBJETO ATRAVÉS DAS REDES DE LOJAS CREDENCIADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** CNPJ Sob o nº **05.340.639/0001-30**, endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, Santana do Parnaíba – SP, CEP 06.541-078, neste ato representada pela senhora **Renata Nunes Ferreira**, Portadora do CPF nº **371.237.288-40** e RG nº **48.537.010-4**, doravante denominada **CONTRATADA**. Resolvem celebrar o presente contrato, oriundo do **Pregão Presencial nº. 030/2022** e **Processo Licitatório nº. 050/2022** e **ARP nº. 027/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO DE SISTEMA DE CARTÕES OU SISTEMA VIA WEB COM TECNOLOGIA INTELIGENTE AVANÇADA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, PNEUS E CÂMARAS DE AR EM GERAL, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E ÓLEOS, OPERADA ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO O ORÇAMENTO DO OBJETO ATRAVÉS DAS REDES DE LOJAS CREDENCIADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. FORNECIMENTO	VALOR MENSAL	VALOR EST. ANUAL	TAXA OFERTADA %
01	SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO COM TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E ÓLEOS, PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, GERADORES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT INCLUÍDOS AQUELES LOCADOS, CEDIDOS E PRÓPRIOS.	R\$/ MÊS	R\$ 363.941,77	R\$ 4.367.301,25	0,00%
	TAXA A SER COBRADA PELA EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES DOS FORNECEDORES CREDENCIADOS.				0,50%
	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS = (A1+B1=C1)				0,50%
02	SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PROCESSADO DE GERENCIAMENTO EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, SERVIÇOS DE REVISÃO DE ROTINA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E LAVAGEM EXTERNA, LUBRIFICAÇÃO, REBOQUE, GUINCHO E SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL (FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, ÓLEO E FILTROS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E REPAROS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS, GERADORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS -MT INCLUÍDOS AQUELES LOCADOS, CEDIDOS E PRÓPRIOS.	R\$/MES	R\$ 294.109,90	R\$ 3.529.318,82	0,00%
	TAXA A SER COBRADA PELA EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES DOS FORNECEDORES CREDENCIADOS.				0,50%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS = (A2+B2=C2)				0,50%
--	--	--	--	--	-------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 030/2022, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá validade da data de sua assinatura até 13/07/2023.

4.1.1. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado antes do prazo previsto acima, o presente contrato dar-se-á por encerrado.

4.1.2. Em havendo necessidade, o contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em comum acordo entre as partes, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A prestação de serviços de gerenciamento da frota municipal se dará pela **CONTRATADA** no acolhimento das informações necessárias de controle, pelo período de 12 (doze) meses, e consistirá na implantação dos sistemas, no treinamento do pessoal envolvido, no suporte técnico permanente e na atualização das versões que ocorrerem em função de alterações na legislação ou nas melhorias internas dos sistemas, sendo que o técnico responsável deverá dar assistência imediata, após a comunicação realizada pelo responsável da Secretaria correspondente sobre eventuais problemas ocorridos no sistema.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do Contrato, o qual será emitido por item objeto da licitação.

4.4. A empresa deverá realizar treinamentos PRESENCIAL na SEDE DA CONTRATANTE, com carga horária de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas, para os funcionários indicados (no mínimo, 08 (oito) servidores), para a correta utilização do sistema, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

4.5. Ficará a cargo da **CONTRATADA** todas as despesas diretas ou indiretas para a execução dos serviços licitados.

4.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.7. Os serviços solicitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

4.8. É obrigação da empresa **CONTRATADA** promover a implantação do sistema e deixá-lo em pleno funcionamento, inclusive com o treinamento aos serviços executado, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de acarretar a rescisão do contrato e aplicação dos sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal pelo departamento competente.

5.2. Os pagamentos serão efetuados mediante emissão da referida Nota Fiscal.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, seguros, encargos sociais, mão de obra, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65, e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.4.2. O preço do combustível da rede credenciada não poderá ser superior ao preço, **PRATICADO A VISTA**, publicado no sistema de levantamento de preços da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), para o período adquirido dentro da região da localização do posto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

E AINDA CASO OS PREÇOS CONSULTADOS NA ANP, ESTEJAM DEFASADOS, PODERÁ SEGUIR A TABELA SEFAZ/MT, QUANDO FOR O CASO.

5.4.3 O preço das peças e da prestação de serviços, contratados através da rede credenciada da empresa vencedora, não poderão ser superiores aos preços máximos - A VISTA - praticados no mercado, conforme pesquisa no preço do balcão da rede credenciada ou do sistema RADAR/TCEMT para a região “prefeitura de Porto dos Gaúchos – MT e região”.

5.5. Se acaso o percentual final vencido pela empresa seja negativo, o mesmo deverá ser revertido em desconto na Nota Fiscal apresentada para recebimento do município, o qual será abatido no ato do pagamento.

5.5.1 Em cada nota fiscal deverá ter a observação do desconto.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 940/2021 de 14/12/2021 – LOA/2022, conforme segue:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito.

Unidade Orçamentária: ----- 001 - Gabinete do Prefeito.

Função: 04 – Administração.

Sub-Função: ----- 122 - Administração Geral.

Programa: 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.

Projeto Atividade:----- 2010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessoria.

Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

RED./Código: ----- 0030.

Fonte -----1.500.000000

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito.

Unidade Orçamentária: ----- 001 - Gabinete do Prefeito.

Função: 04 – Administração.

Sub-Função: ----- 122 - Administração Geral.

Programa: 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.

Projeto Atividade:----- 2010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessoria.

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

RED./Código: ----- 0035.

Fonte -----1.500.000000

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Administração.

Função: 04 – Administração.

Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral.

Programa: 0003 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Administração.

Projeto Atividade:----- 2022 – Manutenção da Secr. Municipal de Administração.

Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

RED./Código: ----- 0054.

Fonte: 1.500.000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Administração.
Função: 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa: 0003 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Administração.
Projeto Atividade:----- 2022 – Manutenção da Secr. Municipal de Administração.
Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código:----- 0057.
Fonte: 1.500.000000

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças.
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria de Finanças.
Função: 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa: 0007 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Finanças.
Projeto Atividade:----- 2050 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:----- 0105.
Fonte 1.500.000000

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças.
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria de Finanças.
Função: 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa: 0007 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Finanças.
Projeto Atividade:----- 2050 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
RED./Código:----- 0108.
Fonte 1.500.000000

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças.
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Arrecadação e Fiscalização.
Função: 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa: 0009 – Administrativo Setor de Cadastro e Tributação
Projeto Atividade:----- 2070 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:----- 0117.
Fonte 1.500.000000

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças.
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Arrecadação e Fiscalização.
Função: 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa: 0009 – Administrativo Setor de Cadastro e Tributação
Projeto Atividade:----- 2070 – Manutenção das Atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
RED./Código:----- 0120.
Fonte 1.500.000000

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa: 0023 – Gestão do SUS.
Projeto Atividade:----- 2130 – Manutenção e Gestão das Ações do SUS.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:----- 0156.
Fonte -----1.500.100200

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa: 0023 – Gestão do SUS.
Projeto Atividade:----- 2130 – Manutenção e Gestão das Ações do SUS.
Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
RED./Código:----- 0159.
Fonte -----1.500.100200

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa: 0023 – Gestão do SUS.
Projeto Atividade:----- 2636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:----- 0165.
Fonte -----1.500.100200
Fonte -----1.600.000000

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa: 0023 – Gestão do SUS.
Projeto Atividade:----- 2636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.
Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
RED./Código:----- 0167.
Fonte -----1.500.100200
Fonte -----1.600.000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa: 0019 – Gestão da Saúde Humanizada.
Projeto Atividade:----- 2091 – Promoção da Saúde no Porto dos Gaúchos.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:----- 0195.
Fonte -----1.500.100200
Fonte -----1.600.000600

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa: 0019 – Gestão da Saúde Humanizada.
Projeto Atividade:----- 2091 – Promoção da Saúde no Porto dos Gaúchos.
Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
RED./Código:----- 0198.
Fonte -----1.500.100200
Fonte -----1.600.000600

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 0056 – Média e Alta Complexidade – MAC.
Projeto Atividade:----- 2135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:----- 0232.
Fonte -----1.500.100200
Fonte -----1.600.000604

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa: 0019 – Gestão da Saúde Humanizada.
Projeto Atividade:----- 2091 – Promoção da Saúde no Porto dos Gaúchos.
Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
RED./Código:----- 0235.
Fonte -----1.500.100200
Fonte -----1.600.000604
Fonte -----1.621.000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa: 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade:----- 2140 - Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:----- 0285.
Fonte -----1.500.000000

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa: 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade:----- 2140 - Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
RED./Código:----- 0288.
Fonte -----1.500.000000

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes.
Função: 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 243 – Assistência à Criança e Adolescente.
Programa: 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade:----- 2012 - Manutenção e Encargos conselho da Criança e Adolescente.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:----- 0350.
Fonte -----1.500.000000

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes.
Função: 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 243 – Assistência à Criança e Adolescente.
Programa: 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade:----- 2012 - Manutenção e Encargos conselho da Criança e Adolescente.
Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
RED./Código:----- 0353.
Fonte -----1.500.000000

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função: 12 – Educação.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa: 0018 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação.
Projeto Atividade:----- 2850 – Manutenção das Atividades Secretaria de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

RED./Código:----- 0370.

Fonte -----1.500.100100

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função: 12 – Educação.

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.

Programa: 0018 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação.

Projeto Atividade:----- 2850 – Manutenção das Atividades Secretaria de Educação.

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

RED./Código:----- 0373.

Fonte -----1.500.100100

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função: 12 – Educação.

Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto Atividade:----- 2242 – Transporte Escolar.

Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

RED./Código:----- 0383.

Fonte -----1.500.100100

Fonte -----1.553.000000

Fonte -----1.571.000000

Fonte -----1.759.000701

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função: 12 – Educação.

Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto Atividade:----- 2242 – Transporte Escolar.

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

RED./Código:----- 0385.

Fonte -----1.500.100100

Fonte -----1.571.000000

Fonte -----1.759.000701

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função: 12 – Educação.

Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto Atividade:----- 2243 – Merenda Escolar.

Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

RED./Código:----- 0386.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Fonte -----1.500.100100

Fonte -----1.552.000000

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função: 12 – Educação.

Sub-Função: ----- 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto Atividade: ----- 2260 – Manutenção das Atividades.

Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

RED./Código: ----- 0391.

Fonte -----1.500.100100

Fonte -----1.550.000000

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função: 12 – Educação.

Sub-Função: ----- 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto Atividade: ----- 2260 – Manutenção das Atividades.

Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

RED./Código: ----- 0393.

Fonte -----1.500.100100

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função: 12 – Educação.

Sub-Função: ----- 365 – Educação Infantil.

Programa: 1007 – Desenvolvimento da Educação Infantil.

Projeto Atividade: ----- 2243 – Merenda Escolar.

Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

RED./Código: ----- 0399.

Fonte -----1.500.100100

Fonte -----1.552.000000

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função: 12 – Educação.

Sub-Função: ----- 365 – Educação Infantil.

Programa: 1007 – Desenvolvimento da Educação Infantil.

Projeto Atividade: ----- 2839 – Manutenção da Educação Infantil.

Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

RED./Código: ----- 0409.

Fonte -----1.500.100100

Fonte -----1.550.000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função: 12 – Educação.
Sub-Função:----- 365 – Educação Infantil.
Programa: 1007– Desenvolvimento da Educação Infantil.
Projeto Atividade:----- 2839 – Manutenção da Educação Infantil.
Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
RED./Código:----- 0412.
Fonte -----1.500.100100

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Viação e Obras.
Função: 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa: 0033 – Apoio Administrativo secretaria Mun. de Obras e Trânsito.
Projeto Atividade:----- 2341 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:----- 0477.
Fonte -----1.500.000000

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Viação e Obras.
Função: 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa: 0033 – Apoio Administrativo secretaria Mun. de Obras e Trânsito.
Projeto Atividade:----- 2341 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
RED./Código:----- 0479.
Fonte -----1.500.000000

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Viação e Obras.
Função: 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa: 0033 – Apoio Administrativo secretaria Mun. de Obras e Trânsito.
Projeto Atividade:----- 2636 – Reforma e Manutenção Veículos e Maquinários.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:----- 0484.
Fonte -----1.500.000000

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Viação e Obras.
Função: 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa: 0033 – Apoio Administrativo secretaria Mun. de Obras e Trânsito.
Projeto Atividade:----- 2636 – Reforma e Manutenção Veículos e Maquinários.
Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RED./Código: ----- 0486.

Fonte -----1.500.000000

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Viação e Obras.

Função: 26 – Transporte.

Sub-Função: ----- 782 – Transporte Rodoviário.

Programa: 0058 – Infra Estrutura de Transporte.

Projeto Atividade:----- 2699 – Manutenção e Cons. de Estradas, Pontes e Máquinas FETHAB

Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

RED./Código: ----- 0508.

Fonte -----1.759.000000

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Viação e Obras.

Função: 26 – Transporte.

Sub-Função: ----- 782 – Transporte Rodoviário.

Programa: 0058 – Infra Estrutura de Transporte.

Projeto Atividade:----- 2699 – Manutenção e Cons. de Estradas, Pontes e Máquinas FETHAB

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código: ----- 0510.

Fonte -----1.759.000000

Órgão: 09 – Secretaria Mun. de Agricultura e Desen. Eco. e Sustentável.

Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.

Função: 20 – Agricultura.

Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral.

Programa: 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura.

Projeto Atividade:----- 2440 – Manutenção das Atividades.

Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

RED./Código: ----- 0583.

Fonte -----1.500.000000

Órgão: 09 – Secretaria Mun. de Agricultura e Desen. Eco. e Sustentável.

Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.

Função: 20 – Agricultura.

Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral.

Programa: 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura.

Projeto Atividade:----- 2440 – Manutenção das Atividades.

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código: ----- 0586.

Fonte -----1.500.000000

Órgão: 09 – Secretaria Mun. de Agricultura e Desen. Eco. e Sustentável.

Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.

Função: 20 – Agricultura.

Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Programa: 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura.
Projeto Atividade:----- 2686 – Manutenção de Veículos e Maquinários.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:----- 0593.
Fonte -----1.500.000000

Órgão: 09 – Secretaria Mun. de Agricultura e Desen. Eco. e Sustentável.
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Função: 20 – Agricultura.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa: 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura.
Projeto Atividade:----- 2686 – Manutenção de Veículos e Maquinários.
Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código:----- 0594.
Fonte -----1.500.000000

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Função: 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa: 1011 – Apoio Administrativo Secretaria SEMATUR
Projeto Atividade:----- 2520 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:----- 0645.
Fonte -----1.500.000000

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Função: 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa: 1011 – Apoio Administrativo Secretaria SEMATUR
Projeto Atividade:----- 2520 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código:----- 0648.
Fonte -----1.500.000000

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Planejamento.
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Planejamento Integrado.
Função: 04 – Administração.
Sub-Função:----- 121 – Planejamento e Orçamento.
Programa: 0124 – Apoio Administrativo.
Projeto Atividade:----- 2631 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:----- 0759.
Fonte -----1.500.000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Planejamento.
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Planejamento Integrado.
Função: 04 – Administração.
Sub-Função:----- 121 – Planejamento e Orçamento.
Programa: 0124 – Apoio Administrativo.
Projeto Atividade:----- 2631 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código:----- 0762.
Fonte -----1.500.000000

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Esportes.
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer.
Função: 27 – Desporto e Lazer.
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.
Programa: 0012 – Apoio Secretaria de Esporte e Lazer.
Projeto Atividade:----- 2634 – Manutenção das Atividades Esportivas.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:----- 0812.
Fonte -----1.500.000000

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Esportes.
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer.
Função: 27 – Desporto e Lazer.
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.
Programa: 0012 – Apoio Secretaria de Esporte e Lazer.
Projeto Atividade:----- 2634 – Manutenção das Atividades Esportivas.
Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código:----- 0816.
Fonte -----1.500.000000

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Cultura
Função: 13 – Cultura.
Sub-Função:----- 392 – Difusão Cultural.
Programa: 0011 – Cultura e Economia
Projeto Atividade:----- 2637 – Manutenção das Atividades Culturais.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:----- 0888.
Fonte -----1.500.000000

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Cultura
Função: 13 – Cultura.
Sub-Função:----- 392 – Difusão Cultural.
Programa: 0011 – Cultura e Economia
Projeto Atividade:----- 2637 – Manutenção das Atividades Culturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:----- 08891

Fonte -----1.500.000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Executar os serviços nas especificações contidas neste Contrato;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;
- g) Executar os serviços contratados conforme solicitação da Secretaria competente.

7.2. São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- b) Aplicar às contratadas penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a). Advertência verbal ou escrita;
- b). Multas;
- c). Declaração de inidoneidade e;
- d). Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores.

8.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a). 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;
- b). 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c). 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d). Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4. De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

8.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela **CONTRATADA**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da **CONTRATADA**.

10.2.2. Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 030/2022, bem como os documentos a ele referentes, edital e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65, da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCAL DE CONTRATOS

14.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

14.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Jefferson Sabino Silva Alvarenga, CPF nº. 042.165.031.10, nomeado pela Portaria nº. 172/2021, de 22 de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2022, e a proposta da **CONTRATADA**.

15.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

15.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Porto dos Gaúchos - MT, 13 de julho de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA.**

CNPJ Sob o nº. 05.340.639/0001-30

Renata Nunes Ferreira

Representante

CONTRATADA

Daniel Ferreira de Souza

CPF 004.489.351-55

TESTEMUNHA

Cibele Winck

CPF 001.037.971.14

TESTEMUNHA